



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2531/2017

“Institui o Dia do Esportista “**DESTAQUES DO ANO**”, em São Sebastião e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Esportista “**Destaques do Ano**”, a ser comemorado anualmente, na segunda semana do mês de dezembro.

Artigo 2º - O projeto Dia do Esportista “Destaques do Ano”, visa ter o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas para a premiação em troféus e certificados em diversas modalidades esportivas, para atletas profissionais, amadores, paratletas e ex-atletas.

Parágrafo 1º - No Dia do Esportista “Destaques do Ano”, será conferida uma premiação em troféu ao esportista que mais se destacar durante o ano, em sua respectiva modalidade, escolhidos previamente por uma Comissão Especial, designada pela Secretaria de Esportes ou por entidade de igual representatividade.

Parágrafo 2º - Para concessão da premiação contida no § 1º, haverá distinção entre esportistas profissionais e amadores, exceto para paratletas e ex-atletas.

Artigo 3º - Para fazer jus à premiação, o atleta deverá ser morador no Município.

Artigo 4º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no projeto Dia do Esportista “Destaques do Ano” tem por objetivo alcançar contribuições para a execução do projeto “Destaques do Ano”, e dar-se-á mediante as seguintes ações:



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



I - doação de troféus, camisas e certificados.

II - outras ações indicadas pela Comissão Especial, da Secretaria de Esportes, para a execução do Dia do Esportista “Destaques do Ano”.

Parágrafo único - As doações de que trata o inciso I e II deste artigo, deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria de Esportes.

Artigo 5º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao projeto poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da qualidade de vida e de fomentar o esporte no Município.

Artigo 6º - A Secretaria de Esportes realizará campanhas e ações pela *internet*, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Projeto Dia do Esportista “Destaques do Ano”.

Artigo 7º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no projeto Dia do Esportista “Destaques do Ano”, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direito ressalvados o disposto no art. 5º desta Lei.

Artigo 8º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de dezembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito